LEI MUNICIPAL N.º 395/2001

INSERE META NO PLANO PLURIANUAL - 1998/2001- E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2001, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É inserida a seguinte meta no Plano Plurianual do período 1998/2001, instituído pela Lei Municipal n.º 224/97

ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

META – CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO PARA A SEDE PRÓPRIA, COM APROXIMADAMENTE 200 M2.

Art. 2.º - É inserida a seguinte meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2001, instituído pela Lei Municipal n.º 344/2000.

ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

META – CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA A SEDE PRÓPRIA, COM APROXIMADAMENTE 200 M2.

Art. 3.º - É autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei de Meios do exercício de 2001, com a seguinte caracterização:

Órgão 01 – Câmara de Vereadores

Função 01 – Legislativa

Programa - Processo Legislativo

Sub-Programa – 01.01.001 Ação Legislativa

PROJETO – 1036 – Construção do Prédio Próprio da Câmara de Vereadores

Elemento 4110.10.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 38.000,00

Art. 4.º - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Órgão 01 – Câmara de Vereadores

Função 01 – Legislativa

Programa - Processo Legislativo

Sub-Programa – 01.01.001 Ação Legislativa

PROJETO – 1001 – Reequipamento de Câmara

Elemento 4120.06.00.00- Obras e Instalações - R\$ 15.000,00

ATIVIDADE – 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3111.01.05.00 – Remuneração de Vereadores - R\$ 16.000,00

3111.02.05.00 – Diárias dos Vereadores R\$ 2.000,00

ATIVIDADE 2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

3132.03.00.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTÔNIO S. ZAT Sec. Mun. de Administração